

Capítulo 5

Comportamento governado por regras na clínica analítico comportamental

Cainã Gomes

Em termos descomplicados, uma regra é um estímulo verbal – logo, o comportamento influenciado por ela é chamado de comportamento governado por regras. Segundo um critério pragmático, uma regra boa (i.e., útil) é aquela que aumenta a probabilidade daquele que ficou sob controle dela seja reforçado.

Caso um analista do comportamento recém-formado queira trabalhar com autismo, terá a sua disposição, diversos materiais didáticos que o instruirão de forma clara como intervir a partir de intervenção empiricamente sustentadas (e.g. Fischer, Piazza & Roane, 2011; Tabox et al., 2014). No entanto, um analista do comportamento que queria trabalhar com adultos com desenvolvimento típico no setting clínico, terá bem menos materiais baseados em evidências da pesquisa aplicada que o instrua a conduzir um tratamento psicoterápico (Leonardi, 2016). Espera-se que este capítulo possa dar um passo, ainda que muito pequeno, na direção de instrumentalizar o analista do comportamento que queira trabalhar como terapeuta analítico-comportamental de adultos – principalmente no que tange ao âmbito do comportamento governado por regras.

O objetivo deste capítulo é apresentar o conceito de comportamento governado por regras e um breve desenvolvimento histórico, de forma que fique mais claro como ele pode ser parte do problema e da solução na clínica analítico-comportamental.

O recorte analítico sobre o comportamento governado por regras se justifica na medida em que: (a) é a principal fonte de informação sobre comportamentos clinicamente relevantes do cliente fora do consultório; (b) a habilidade de produzir e reagir a símbolos é condição necessária para o desenvolvimento de boa parte do que se chama de sofrimento psicológico; e (c) a grande maioria das intervenções em consultório envolvem comportamento verbal de falante e ouvinte.

A primeira metade deste capítulo será reservada para questões teórico-conceituais importantes para a compreensão da segunda metade, que será destinada a descrição de como o comportamento governado por regras pode contribuir para o sofrimento do cliente e como podemos usar esse potencial a serviço da melhora do cliente.

Primeiras concepções de regras¹

Em 1963, Skinner cunhou o conceito de comportamento governado por regra em um texto intitulado “Operant Behavior”. Três anos depois, em “An Operant Analysis of Problem Solving” do livro *Contingencies of Reinforcement: A Theoretical Analysis*, Skinner (1966/1969), o autor definiu regra como “[...] um estímulo especificador de contingência” (Skinner, 1966/1969, p. 148). Uma especificação completa de contingência deveria conter: (a) as variáveis que antecedem a resposta; (b) a própria resposta e (c) as suas consequências.

Contudo, Skinner ressalta que a regra não precisa necessariamente descrever todos os três elos de uma contingência para ser efetiva no controle do comportamento. Uma regra que

especifique apenas um dos termos da contingência (e.g. a resposta “corra!” ou o estímulo “fogo!”) pode acelerar a aquisição de comportamentos ou facilitar o aparecimento de comportamentos que deixaram de ser emitidos (Skinner, 1966/1969).

Para Skinner (1963/1969, 1966/1969), uma regra poderia exercer função discriminativa estabelecida por meio de uma história de reforçamento diferencial. Segundo o autor, uma resposta emitida sob controle de uma regra geralmente é mais eficaz em produzir reforço do que uma resposta semelhante emitida na ausência da regra. Posto desta forma, descrições de contingências ampliam o contato do ouvinte com o mundo, e este agora se comporta como se uma discriminação tivesse sido estabelecida. O ouvinte age, então, de maneira semelhante a alguém que passou por uma determinada história de reforçamento ou punição.

Assim como qualquer comportamento operante, o comportamento governado por regras é constituído pela relação entre condição antecedente, resposta e consequência. A condição antecedente desse tipo de comportamento é a própria regra. A resposta presente nesse tipo de comportamento é a de emitir a resposta especificada pela regra, isto é, frente à regra “quando seu pai chegar, entregue este envelope para ele”, a resposta de seguir a regra seria a de entregar o envelope para o pai. A resposta de seguir a regra poderá, por sua vez, produzir duas consequências reforçadoras diferentes: (a) a mesma consequência que selecionaria ou manteria uma resposta semelhante por meio da exposição às contingências (a consequência reforçadora naturalmente/automaticamente produzida pela resposta) que no caso seria o envelope entregue e/ou (b) uma consequência arbitrária liberada por aquele que emitiu a regra (Skinner, 1969), no caso pode ser um agradecimento do pai.

Desenvolvimento conceitual²

A proposta de Skinner não se estabeleceu como unânime entre os analistas do comportamento; segundo Fidalgo (2016), a definição do conceito de regras foi questionada e seguida por um caloroso debate na tentativa de alcançar um consenso em relação ao conceito. A falta de consenso encontrada na comunidade de analistas do comportamento refere-se, principalmente, a definição do conceito e à função comportamental conferida por Skinner ao estímulo especificador de contingência, isto é, à função discriminativa.

Há controvérsia sobre os critérios pelos quais se pode identificar uma regra. De um lado, Glenn (1987) questiona o uso indiscriminado do termo comportamento governado por regra. A autora diz que essa denominação é tautológica, uma vez que a variável independente (regra) é inferida a partir do comportamento a ser explicado por ela mesma. Enquanto uma prática científica deveria ter variáveis independentes que pudessem ser identificadas e manipuladas sem referência a quaisquer variáveis dependentes possivelmente associadas. A autora propõe que a definição de regras deveria atender a três especificações: (a) a regra deve ser um objeto no ambiente, (b) um estímulo verbal que é produto de comportamento verbal e (c) um estímulo especificador de contingência.

De outro lado, Catania (1989) sustenta que regras só poderiam ser definidas como tal quando apresentassem alguma função de estímulo. O autor rechaçou a proposta de definição de regra por critérios topográficos, afirmando que ainda a regra seja produto do comportamento verbal, ela não será denominada como tal, caso não exerça alguma função de estímulo sobre o comportamento do ouvinte.

Outro descontentamento de muitos autores é de que uma regra, tal como definida por Skinner, em muitos casos, não se enquadra nos critérios definidores de um estímulo discriminativo. Segundo Michael (1982), um estímulo pode ser classificado como discriminativo

apenas quando: (a) a sua apresentação aumenta de forma imediata e momentânea a frequência de uma dada resposta e (b) devido a uma história de reforçamento diferencial.

Outra proposta destacada por Fidalgo (2016), é a de Malott (1989), que é a de que regras poderiam exercer função motivadora (Albuquerque & Paracampo, 2010; Hayes, Zettle & Rosenfarb, 1989; Malott, 1989). Segundo Malott (1989), como toda operação motivadora, a regra altera momentaneamente (a) o valor reforçador (positivo ou negativo) de um estímulo especificado na descrição de contingência e (b) a frequência de qualquer classe de respostas ligada à produção/eliminação desse estímulo.

Uma proposição original de Schlinger e Blakely (Blakely & Schlinger, 1987; Schlinger & Blakely, 1987; Schlinger, 1990, 1993) sustenta que em muitas ocasiões um estímulo especificador de contingência atende a apenas um ou nenhum dos dois critérios definidores de estímulo discriminativo. Os autores utilizaram como exemplo a resposta de tirar as roupas do varal frente à regra “quando chover tire as roupas do varal”. Neste caso, a resposta de tirar as roupas do varal frente à chuva não está sob controle discriminativo do estímulo verbal, ou regra, previamente emitido, uma vez que este não estava presente no momento em que a resposta foi evocada. Os autores ainda afirmam que a resposta de tirar as roupas do varal foi evocada pela chuva e não pelo estímulo verbal, uma vez que este foi apresentado com horas, dias ou até meses de antecedência. O atraso da resposta em relação à regra contrasta com o primeiro aspecto definidor de estímulo discriminativo.

Além disso, ainda de acordo com os autores, não é possível identificar a história de reforçamento diferencial presente na constituição dessa regra como estímulo discriminativo. Isso porque o estímulo verbal está sendo emitido pela primeira vez e ainda não foi possível que a resposta de tirar as roupas do varal tenha sido reforçada na sua presença e não tenha sido reforçada na sua ausência.

Para solucionar o problema da lacuna temporal entre a apresentação da regra e a emissão da resposta de segui-la, Schlinger e colaboradores propõem o conceito de estímulo alterador de função (EAF). Segundo esses autores, a regra pode alterar diversas funções de estímulos (discriminativa, motivacional, reforçadora, punidora e eliciadora) especificados por ela, e estes sim irão controlar a emissão da resposta do ouvinte. Os autores afirmam nos primeiros textos (Schlinger & Blakely, 1987; Blakely & Schlinger, 1987; Schlinger, 1990; Schlinger, Blakely, Fillhard & Poling, 1991) que a regra deve descrever relações de contingência entre resposta e estímulos ou entre estímulos e estímulos (pelo menos dois elementos da contingência). Contudo, afirmam posteriormente (Schlinger, 1993) que não existe nenhuma restrição topográfica para a caracterização de um EAF, uma vez que mesmo uma única palavra pode exercer essa função.

Além da função discriminativa sugerida por Skinner (1963/1966) e da função alteradora de função de estímulos (Blakely & Schlinger, 1987; Schlinger & Blakely, 1987), é de que regras poderiam exercer função motivadora (Albuquerque & Paracampo, 2010; Hayes, Zettle & Rosenfarb, 1989; Malott, 1989). Segundo Malott (1989), como toda operação motivadora, a regra altera momentaneamente (a) o valor reforçador (positivo ou negativo) de um estímulo especificado na descrição de contingência e (b) a frequência de qualquer classe de respostas ligada à produção/eliminação desse estímulo.

A última proposta que merece destaque é a de Steven Hayes e colaboradores. De acordo com Fidalgo (2016), esta proposta inclui uma descrição detalhada da história comportamental que explicaria os efeitos exercidos pela regra, por meio da RFT (do inglês, *Relational Frame Theory*; Hayes, Barnes-Holmes & Roche, 2001).

Uma breve apresentação da RFT³

Desde seu início (Hayes e Brownstein, 1985), o comportamento verbal e as regras parecem ocupar um lugar central na RFT, uma vez que o texto seminal que cunhou os termos “molduras relacionais” se intitulava “Verbal behavior, equivalence classes, and rules: New definitions, data, and directions” (do inglês, *Comportamento verbal, classes de equivalência e regras: novas definições, dados e direções*). A RFT tem sugerido que estímulos podem adquirir funções indiretamente, por meio de respostas relacionais arbitrariamente aplicadas.

É importante salientar que a RFT não foi a primeira a dizer que estímulos podem adquirir funções de forma indireta, ou seja, por outros meios que não a exposição direta às contingências. Os trabalhos pioneiros de Sidman e colaboradores (Sidman, 1971; Sidman & Creason, 1973; Sidman & Tailby, 1982; Sidman, 1990, 1994) mostraram que indivíduos expostos a treinos de discriminação condicional podem responder também a novas relações entre estímulos derivadas daquelas inicialmente treinadas. Quando isso ocorre, verifica-se que os estímulos relacionados durante o treino são substituíveis entre si no controle do comportamento, portanto, diz-se que são equivalentes (i.e., compõem uma mesma classe de equivalência).

Quando há formação de uma classe de estímulos equivalentes, as funções de estímulo (eliciadora, condicional, discriminativa e reforçadora) estabelecidas para um dos estímulos da classe podem passar a ser apresentadas também pelos demais estímulos pertencentes à mesma classe (Augustson & Dougher, 1997; de Rose, McIlvane, Dube, Galpin & Stoddard, 1988; Dougher, Augustson, Markham, Greenway & Wulfert 1994; Dymond & Barnes, 1995). Tal fenômeno, denominado transferência de função, possibilita que estímulos adquiram novas funções sem que seja necessária a exposição direta a contingências, ou seja, sem a participação estímulos nos processos de condicionamento respondente e condicionamento operante (Hayes, Barnes-Holmes & Roche, 2001; Perez et al., 2013).

Diferentemente da equivalência estímulos, a RFT estuda outros tipos de relações entre estímulos que não a de igualdade. Há estudos sobre relações de oposição (Barnes-Holmes, Barnes-Holmes & Smeets, 2004) diferença (Roche & Barnes, 1996), comparação (Vitale, Barnes-Holmes, Barnes-Holmes & Campbell, 2008); hierarquia (Foody, Barnes-Holmes, Barnes-Holmes & Luciano, 2013), temporais (O’Hora et al., 2008), de causalidade (Dack, McHugh & Reed, 2009) e relações dêiticas ou que dependem da perspectiva do falante e do ouvinte (Weil, Hayes & Capurro, 2011).

O comportamento que a RFT estuda é o responder relacional arbitrariamente aplicável (RRAA), que é um operante de ordem superior, generalizado ou puramente funcional (e.g. como a imitação; ver Barnes-Holmes & Barnes-Holmes, 2000). Após um longo do treino com múltiplos exemplares, o organismo exposto à comunidade verbal aprende não só os conjuntos das relações específicas, mas aprende a relacionar eventos de uma dada maneira, em acordo as convenções dessa comunidade.

Como no caso de qualquer operante, respostas relacionais estão sob controle de estímulos. O antecedente é chamado de dica contextual e sua função é especificar: (a) o tipo de relação (igualdade, diferenças, etc.) implicada entre dois estímulos (denominado de Crel) e (b) qual função de estímulo (reforçadora, eliciadora, etc.), chamado de Cfunc poderá ser transformada (e.g., Perez, Fidalgo, Kovac & Nico, 2015).

Entretanto, o ponto crítico é que as práticas da comunidade verbal não se limitam propriedades físicas dos estímulos. Tais dicas contextuais, depois de estabelecidas, são utilizadas também para ensinar relações completamente arbitrárias. Talvez essa seja a característica da nossa comunidade verbal que constitua o cerne da distinção entre humanos e outros animais.

Algumas propriedades importantes das respostas relacionais devem ser salientadas, uma delas é a bidirecionalidade. Sendo assim, uma vez estabelecido que A se relaciona com B, deriva-se que B também se relaciona com A (implicação mutua).

Além disso, respostas relacionais podem ser combinadas. Se A se relaciona com B e B se relaciona com C, deriva-se que A e C também estão necessariamente relacionados (implicação combinatória). Por fim, as funções dos estímulos arbitrariamente relacionados podem ser alteradas em acordo com o tipo de relação estabelecida entre eles (transformação de função). Diferentemente de quando a relação estabelecida é de equivalência, as funções de estímulo que se derivam podem ser distintas daquelas originalmente estabelecidas. Por isso o termo transferência não é o mais adequado para descrever o processo, os autores da área têm preferido o termo transformação (Hayes et al., 2001) de função.

RFT e comportamento governado por regras

Segundo autores da RFT (Hayes & Hayes 1992; O'Hara, Barnes-Holmes & Stewart, 2014), regras podem ser definidas como estímulos antecedentes verbais que adquiriram suas funções de estímulo por participarem de classes relacionais derivadas. Por sua vez, comportamento governado por regra seria um comportamento que tem como um antecedente um estímulo verbal (Hayes & Hayes, 1989).

Quando se trata de seguimento de regras, alguns termos como *tracking*, *pliance* e *augmenting* são frequentemente citados (Hayes, Kohlenberg & Melancon, 1989; Törneke, Luciano & Valdivia, 2008; Zettle & Hayes, 1982). Suas definições serão apresentadas a seguir, uma vez que serão relevantes para a segunda metade deste capítulo que tratará de questões clínicas.

Tracking: é um comportamento governado por regra que é controlado por uma história de correspondência entre a regra e o modo como o mundo está organizado. O importante aqui é que a explicação de o por que o ouvinte segue a regra é a sua história com regras passadas que apresentaram altas taxas de conformidade entre o mundo e o que é dito sobre ele.

Pliance: é um comportamento governado por regra que é controlado por uma história de mediação social de consequências para a correspondência entre a regra e o comportamento relevante. No *pliance*, o indivíduo segue a regra devido a uma história passada em que fazer o que a regra dizia produziu estímulos reforçadores providos ou mediados por outras pessoas.

Counterpliance: forma semelhante ao *pliance*, o *counterpliance* é controlado por uma história de mediação social de consequências para a correspondência entre a regra e o comportamento relevante. Contudo, o comportamento emitido não corresponde a regra, em geral, sua topografia é justamente a contrária, o famoso “do contra”. É importante lembrar que ainda que o ouvinte não faça o que a regra especifica, a regra controla ele, no sentido em que seu comportamento está sob controle discriminativo de sua presença.

Augmenting: é um comportamento governado por regra em que o estímulo antecedente verbal altera o valor reforçador de determinadas consequências. A regra (*augmental*), pode ser funcionalmente definida como uma operação motivadora. Logo, a regra enquanto uma operação estabelecidora pode: (a) aumentar o valor reforçador; (b) aumentar a probabilidade de ocorrência de uma classe de resposta e; (c) aumentar o valor discriminativo de uma classe de estímulos. Por outro lado, a regra pode ter função de uma operação abolidora quando: (d) diminui o valor reforçador; (e) diminui a probabilidade de ocorrência de uma classe de resposta e; (f) diminui o valor discriminativo de uma classe de estímulos.

Quando aplicado ao contexto clínico a proposta de RFT parece fornecer uma explicação mais completa de comportamento governado por regra, por fornecer uma descrição do processo envolvido (Guinther & Dougher, 2015). Ainda, a RFT fornece uma base científica para a elaboração de intervenções que vão além da concepção tradicional de que a única função antecedente de uma regra é de estímulo discriminativo. Na visão da RFT, o comportamento do terapeuta tem função de estímulo antecedente verbal capaz de alterar a função dos estímulos que controlam o comportamento do cliente, dentro e fora da sessão. Logo, a interação verbal cliente-terapeuta, não pode e não deve ser reduzida ao fornecimento de conselhos a serem seguidos.

Comportamento governado por regras na prática clínica

Regras e eventos privados

Diferentemente de outros organismos que se esquivam “somente” de eventos aversivos públicos do mundo, os humanos também se esquivam de eventos privados (sentimentos, pensamentos, predisposições comportamentais e memórias) por poderem relacionar eventos verbalmente (Hayes & Gifford, 1997). Isso significa que quando um ser humano interage verbalmente com um evento, o significado do evento e da descrição dele mudam como resultado desta interação verbal (Hayes & Wilson, 1993). Esta bidirecionalidade pode ser vantajosa em algumas situações (autocontrole) e problemático em outras (esquiva experiencial).

Problemas clínicos podem surgir devido à habilidade dos seres humanos de formular regras que transformam a função de alguns eventos, antes neutros, em aversivos (Hayes & Ju, 1998). Emoções podem se tornar, em si, estímulos discriminativos ou motivacionais para fuga ou esquiva se o contexto verbal reforçar formulações que as relacionem (e.g. taquicardia ser relacionada à iminência de um ataque cardíaco e não ao fato de que a pessoa subiu um lance de escadas).

Isso significa que organismos não verbais aprendem a evitar estímulos aversivos e situações que os precederam, organismos verbais aprendem também a evitar suas próprias reações a estes estímulos. Então, quando o ambiente não verbal nos promove com um problema, frequentemente o ambiente verbal nos “presenteia” com outro problema. Tourinho (2006) fornece um exemplo desse processo:

“‘medo’ é uma resposta verbal emitida sob controle de conjuntos mais ou menos complexos de relações. Considere-se o exemplo do medo de uma criança em relação a sua professora. O medo da criança pode limitar-se a um conjunto de respostas fisiológicas condicionadas (e.g., aceleração do batimento cardíaco) eliciadas pela presença da professora. Na medida em que a criança é exposta a contingências operantes aversivas, dispostas pela professora (e.g., críticas e ameaças contingentes a sua participação em atividades em sala), ela pode aprender a fugir ou evitar a presença da professora (e.g., “adoecendo nos dias de aula, machucando um colega para ser retirado da sala, pedindo aos pais para ser levada para casa etc.).”

Até aqui não se torna necessário recorrer a nenhum outro conceito que não os de condicionamento respondente e operante. Reações muito similares poderiam ser observadas em organismos não-humanos. Adicionando um nível de complexidade, Tourinho (2009) prossegue:

“A criança pode, também, aprender (quando exposta a contingências sociais apropriadas) a observar o próprio corpo e a descrever-se com medo. A criança pode, ainda, aprender

por meio de processos verbais [ênfase minha], que as pessoas que sentem medo de professores são pouco inteligentes e que é uma vergonha ser pouco inteligente. Em todas essas circunstâncias, vemos instâncias de medo, mas essas instâncias claramente são fenômenos que claramente diferem em complexidade. Em todas as circunstâncias respostas encobertas ou estímulos privados estão envolvidos, e isso torna o medo uma instância de eventos privados.”

Segundo o raciocínio do autor, quando há a participação de processos verbais no episódio, eles merecem uma análise própria. No exemplo acima, a regra que especifica que pessoas que sentem medo de professores são pouco inteligentes, afeta o comportamento da criança. Mas de que maneira? Afinal, este não parece ser um desses casos em que a regra pode ser simplesmente definida como um estímulo discriminativo. É neste momento que uma análise que envolva molduras relacionais pode ser útil.

Primeiro vamos olhar para o que parece constituir o cerne desta regra: estabelecer uma relação entre dois estímulos. Inicialmente a sensação de medo era um conjunto de estados corporais que foi estabelecido com um estímulo discriminativo para a resposta verbal de nomear “medo”. Frequentemente, esta resposta fisiológica era precedida por um estímulo aversivo, que estabelecia sua remoção como um estímulo reforçador negativo. Até aqui é uma relação simples de fuga/esquiva que só traria um cliente para terapia caso ele não conseguisse se esquivar com sucesso ou tivesse reações fisiológicas condicionadas que prejudicassem sua vida cotidiana.

Contudo, os processos verbais aos quais o autor se refere adicionam um novo nível de complexidade para a análise. Agora, que um estímulo inicialmente neutro (estado corporal chamado de ‘medo’), passa a ter funções aversivas, pois foi *verbalmente relacionado* com um estímulo aversivo (o eufemismo ‘pouco inteligente’ pode ser facilmente substituído por ‘burro’). Isso significa que a própria experiência de sentir medo vai ser aversiva, um processo que se tem chamado de auto invalidação. O resultado deste processo é chamado por alguns autores de esquiva experiencial (ver capítulo da Karen Vogel deste mesmo livro). O medo já não é o mesmo, passar a ser o que Tourinho (2009) chamou de “medo envergonhado”.

É importante destacar estes processos verbais pois: (a) é uma parte da experiência privada do indivíduo que é cara para ele e, principalmente, porque; (b) uma intervenção que arranje contingências de ensino para a criança não mudará o seu repertório de auto invalidação – i.e. da próxima vez que ele sentir medo em uma situação completamente diferente, ele sentirá culpa e vergonha de sua sensação e passará mais tempo tentando controlar seus sentimentos e pensamentos, enquanto isso a pessoa está falhando com se esquivar do estímulo aversivo público.

Quanto maior número de variáveis envolvidas no sofrimento do cliente (i.e. condicionamento respondente, condicionamento operante não verbal e relações verbais derivadas), mais a ela demandará do terapeuta em termos de repertório de análise e intervenção. Um tratamento psicológico que desconsidere qualquer uma dessas partes correrá o risco de não conseguir promover uma mudança significativa na vida do cliente.

Mas por qual dessas variáveis começar? Como primeiro passo é avaliar se o cliente possui repertório discriminativo sobre seus eventos privados clinicamente relevantes. Caso o cliente não possua, é preciso fazer perguntas sobre os eventos desencadeadores (e.g. qual foi a primeira coisa que veio à cabeça quando você recebeu essa notícia?), modelar as respostas de descrição do cliente e até fornecer modelos de descrições (e.g. “se eu estivesse no seu lugar, sentiria muito medo, vontade de sair correndo, respiração acelerada, entende?”).

Em seguida, é preciso avaliar se ele atribui culpa ou julgamento moral sobre seus eventos privados. Seguindo o exemplo de Tourinho (2006), a criança avaliava seu sentimento de medo como uma fraqueza, e não como uma resposta normal a uma situação aversiva. A adoção de uma perspectiva determinista do comportamento pode ter implicações clínicas positivas (Dittrich, 2012). À medida que se busca e identifica as variáveis de controle sobre o comportamento do cliente, há uma alteração no comportamento verbal do próprio cliente. No início, muitos comportamentos frequentemente parecem “bizarros” ou “sem sentido”. Alguns psicólogos poderiam os chamar de patológicos ou de disfuncionais. Contudo, como poderia um behaviorista radical pensar assim se:

“A crença na seleção (por consequências) leva ao impedimento de um julgamento sobre os comportamentos (...) leva a, no mínimo, pensar que todo e qualquer comportamento seja adaptativo, dentro das contingências que o mantém. E se for possível proceder a uma análise funcional da situação na qual o comportamento dito “patológico” se insere, chegar-se-á à conclusão de que aquele seria o único comportamento que poderia acontecer, dadas aquelas contingências” (Banaco, 1997, p.81)

Seguindo esse raciocínio, quanto maior o número de variáveis de determinação do comportamento do cliente, menor será o julgamento e a auto invalidação de eventos privados. A forma de fazer validação na prática clínica está muito bem sistematizada por autores da Terapia Comportamental Dialética (Dimeff & Koerner, 2007), cuja leitura é fortemente recomendada.

Caso o cliente não apresente repertório discriminativo ou auto invalidação, a depender da análise funcional de cada cliente, é provável que processos de condicionamento respondente e operante não-verbais sejam o ponto crítico. Nesses casos, pode se utilizar procedimentos tradicionais com sólida fundamentação na literatura aplicada, por exemplo, procedimentos de Exposição Prolongada (Foa et al., 2008), Dessensibilização Sistemática (Ventis, Higbee & Murdock, 2001) ou Exposição com Prevenção de Respostas (Rowa & Swinson, 2007).

Formulação de regras

O problema mais óbvio na formulação de auto regras é a falta de correspondência com o ambiente descrito (Zettle & Hayes, 1982). Clientes podem formular regras que sejam imprecisas, inatingíveis ou ineficazes (e.g. se eu conseguir tirar nota máxima em todas as provas, meus colegas vão gostar de mim). Agir sob controle de regras como essa podem levar a padrões que geram sofrimento, pois o seguimento desta regra não produzirá o reforçador especificado na regra (Törneke, Luciano & Valdivia, 2008). Além, é claro, do fato de que tirar nota máxima pode não ser uma meta realista ou, pelo menos, talvez não seja o melhor jeito de produzir afeto advindo de seus colegas.

Nesses casos, é recomendado que o terapeuta seja muito cuidadoso para não invalidar os pensamentos do cliente e nem punir o relato deles. Isso por que, como já mencionado, invalidação pode gerar esquiva experiencial, além de punir o relato e gerar possíveis distorções (e.g. o cliente continua fazendo a mesma coisa, só que agora não conta para o terapeuta ou atribui uma motivação falsa para seu comportamento).

É importante salientar que regras como a do exemplo anterior merecem uma análise própria, uma vez que o problema do cliente que quer obter afeto dos amigos através do desempenho acadêmico, não desaparecerá caso ele tire notas máximas e obtenha aprovação dos colegas. Isso por que o cliente ainda não desenvolveu habilidades sociais necessárias para a resolução de problemas na vida cotidiana.

Além disso, caso o cliente tivesse um padrão de formulação de regras imprecisas e inatingíveis como essa, o próprio repertório de formulação precisaria ser modelado. Esta modelagem deve levar em conta cinco fatores, que podem se sobrepor:

(a) Especificidade: o terapeuta deve valorizar a formulação de regras que sejam bem descritivas, em detrimento de regras amplas e abstratas. É preciso estar claro qual o comportamento a ser emitido para que se consiga saber quando a regra foi seguida ou não. Por exemplo: deve levar o cliente a refinar a descrição do que seria “eu preciso estudar mais” – quantas horas você já estuda? Como é a distribuição dos estudos ao longo da semana? Onde você estuda é o melhor local disponível? Você tem um cronograma do que você precisa estudar? Há algum prazo relevante? – Ao final desta lista de perguntas, o cliente conseguirá regras do tipo *pliance* muito mais específicos.

(b) Imediaticidade: a formulação de regras deve priorizar o estabelecimento de metas que tenham uma extensão temporal curta, principalmente quando o seguimento parece não ter um tempo definido de início e fim. Por exemplo: a regra “eu quero ser um bom pai”, além de pouco específica, não estabelece o que o cliente precisa fazer para ser um bom pai hoje – quando você chegar em casa, o que acha que seria interessante que você fizesse com os seus filhos? E neste final de semana, o que você imagina que pode ser sua contribuição para a educação deles? Qual a lição que você sente que pode ajuda-los no futuro e como você pode ensiná-los isso neste mês? – fazendo perguntas como essas o cliente pode enxergar que “ser um bom pai no final” são compostos por comportamentos que ocorrem com uma certa duração em um período de tempo, o abstrato e inatingível agora parece mais próximo e concreto.

(c) Variáveis motivacionais: outro fator a se levar em conta é a formulação de regras no momento em que está em vigor uma forte operação motivadora ou uma operação emocional. Neste momento, frequentemente são formuladas regras que não podem ser sustentadas a longo prazo. Isso por que a motivação no momento da formulação não será a mesma no momento do seguimento da regra. Isso vale em momentos de maior importância (e.g. decidir mudar de país após a morte de um parente próximo), assim como para a formulação de regras menos relevantes (e.g. fazer a lista de mercado quando se está com fome). Clientes bipolares em episódios de mania devem ser fortemente desaconselhados a formular regras que impliquem em grandes mudanças para que seu seguimento possa ser cumprido.

(d) Colaboração: a formulação colaborativa deve ser sempre a primeira opção. Caso o terapeuta formule uma regra para que o cliente siga sem consultá-lo, provavelmente a regra não será seguida. Caso o cliente formule a regra e não compartilhe ela com o terapeuta, ele perde a oportunidade de ser socialmente reforçado e de se colocar em uma posição vulnerável (e.g. a falha em cumprir metas costuma ser socialmente punida), o que, em geral, favorece a relação terapêutica. Quando o cliente e o terapeuta, juntos, chegam a formulação de uma regra, a probabilidade de que o cliente se engaje e continue seguindo regra é maior. Esse tipo de seguimento de regras pode ser caracterizado como *pliance*.

(e) Conflito de consequências: frequentemente, problemas clínicos surgem quando há o conflito de contingências positivas e negativas, de curto e longo prazo. Uma formulação que desconsidere a ambiguidade deste tipo de seguimento terá uma probabilidade reduzida de ser seguida. Por exemplo: quando a regra não especifica as consequências imediatas de uma resposta (“parar de fumar não causará nenhum incômodo”) ou quando a regra descreve a consequência reforçadora imediata, mas não a consequência aversiva atrasada (e.g. se eu beber, me sentirei melhor). A regra deve sempre levar em consideração possíveis conflitos de consequências a curto e longo prazo da mesma resposta de seguimento.

Déficit no seguimento de regras

É importante lembrar que o repertório de formulação é distinto de um repertório de seguimento de regras adequado. Sem um padrão suficientemente forte de seguimento de regras, é mais provável que a pessoa tenha seu comportamento controlado pelas contingências imediatas (Meyer, 2005). Este padrão comportamental costuma ser descrito como “impulsivo”, “preguiçoso” ou “indolente”. É importante lembrar que rótulos mentalistas como esses tendem somente a fazer com que o cliente se sinta incapaz, atribuindo a causa do comportamento a “preguiça”. Dada uma magnitude alta de um reforçador positivo imediato e ausência de repertório alternativo, *qualquer um* pode ser qualificado como preguiçoso.

O estabelecimento de contingências sociais fortes e consistentes para o seguimento de regras, tem sido, por exemplo, uma alternativa utilizada em programas de combate a dependência. A criação de grupos de suporte, tem por objetivo auxiliar na tolerância aos momentos de crise e na recuperação da motivação após recaídas. Nestes grupos, há contingências claras para o monitoramento do seguimento de regras e há valorização social de seguimento de regras.

Uma outra alternativa usada para fortalecer o repertório de seguimento de regras do cliente é relacionar o seguimento de regras com os valores do cliente (Ramnerö & Törneke, 2014). Regras do tipo augmental podem ajudar a aumentar o valor reforçador das contingências diretamente contatadas. Isso pode ser importante, sobretudo, em condições onde o autocontrole é importante, pois o augmental aumenta o valor reforçador de consequências atrasadas e diminui o valor aversivo de contingências imediatas. Na prática, o efeito de uma simples regra é muito reduzido, mas apresentações sucessivas de regras que ensinem o cliente a relacionar contingências aversivas imediatas como condição para a produção de reforçadores positivos atrasados, podem realmente fazer a diferença.

Isso porque, em termos de RFT, muitos clientes respondem a estímulos aversivos como se eles estivessem *em oposição* a estímulos reforçadores positivos. A resposta relacional mais adequada seria uma relação *temporal* entre as duas consequências e uma relação de *causalidade* entre a resposta e ambas consequências. A escolha do cliente se vale a pena enfrentar o aversivo imediato em nome do reforçador atrasado tem que se basear nos valores e objetivos do cliente, jamais no sucesso ou objetivos do terapeuta. A clarificação dos valores que guiarão o comportamento do cliente é uma tarefa importante (Hayes & Wilson, 1993). O terapeuta pode ajudar o cliente a "dar sentido para sua vida" na medida em que ajuda o cliente a formular valores, metas e propósitos (todos esses podem ser agrupados sob a rubrica de “regras”) que tem extensão temporal, portanto podem controlar o comportamento do cliente de forma mais efetiva (Hayes & Ju, 1998).

Seguimento excessivo de regras

Quando o seguimento de regras é muito inflexível, o comportamento pode ser descrito como obsessivo, ansioso, dependente, insensível ou rígido (Meyer, 2005). Tradicionalmente, os analistas do comportamento utilizaram o termo “insensibilidade às contingências” para nomear esta relação. Este termo tem sido questionado, principalmente por parecer incompatível que um comportamento operante possa ocorrer dissociado de seu ambiente. Segundo Nico (1999): “como podemos, sem grande intranquilidade teórica, afirmar que um comportamento pode ser *insensível* às contingências de reforço? Não estaríamos colocando em xeque pilares muito sólidos dentro de nossa abordagem?” (p. 36).

Portanto, é preciso buscar por variáveis históricas e situacionais que expliquem a “insensibilidade”. É possível pensar em diferentes motivos pelos quais alguém segue uma regra

durante um período de tempo sem a obtenção de um reforçador: (a) reforçamento social, a despeito de não haver reforçamento natural para a resposta; (b) reforçamento intermitente com distensão de razão para a liberação do reforçador; (c) comportamento supersticioso, advindo de uma relação de contiguidade entre resposta e reforço; (d) semelhança física ou simbólica do estímulo presente com estímulos passados com alto poder evocativo; (e) longa história de seguimento de regras com reforçamento alto para respostas de seguimento e baixo para respostas na ausência da regra; (f) ausência de repertório alternativo e; (g) histórico de reforçamento consistente de seguimento de regras diante de um determinado emissor da regra. É importante salientar que caso o clínico não esteja atento à outras fontes controladoras de respostas de seguimento de regras, mais fácil fica a atribuição de causas mentalistas ao comportamento do cliente como “ele faz isso porque é rígido, cabeça-dura”.

De todas as possíveis variáveis controladoras levantadas acima, talvez a mais comum seja a primeira: quando o reforçamento social vai na contrapartida do reforçamento natural. Em primeiro lugar, é fundamental lembrar que esse conflito de contingências é especialmente arranjado pela comunidade verbal, no sentido de ensinar repertório de autocontrole, isto é, ele está a serviço do fortalecimento repertórios cuja consequência crítica é muito atrasada (e.g. estudar). Este arranjo especial de contingências produz um conflito comportamental, frequentemente descrito como “não quero, mas deveria”. Em alguma instância, todos sentimos isso. Mas quando isso se torna um problema?

Talvez um critério adequado para afirmar que há um excessivo seguimento de regras é quando o cliente passar por cima de seus valores pessoais ou quando abre mão de reforçadores de longo prazo de alta magnitude em nome de obter reforçadores sociais menores de curto prazo. Em ambos casos, é preciso avaliar qual o repertório alternativo que pode ser ensinado. Por exemplo, um adolescente com valores pacifistas (o valor nunca é inferido ou imposto, é sempre avaliado explicitamente) comece a se engajar em comportamentos heterolesivos sob controle de um grupo que valoriza este tipo de comportamento. Neste caso, após avaliar com o cliente se há, de fato, contradições entre seus valores e o comportamento emitido por ele naquela situação (muito cuidado para não julgar, precisamos ser uma audiência diferente do que o mundo já é), o terapeuta pode fazer uma avaliação de qual o déficit de repertório do cliente. Posto de maneira simplificada, quando há seguimento excessivo de regras, frequentemente o cliente não sabe fazer outra coisa. Caso se avalie que um repertório de assertividade possa ser útil, por exemplo, o terapeuta pode fazer diversos role-plays com o cliente. Primeiro servindo de modelo, depois solicitando que o cliente emita respostas mais fáceis para ele, reforçando diferencialmente respostas de aproximações sucessivas em direção a resposta alvo de assertividade pré-estabelecida.

Um cuidado especial que o terapeuta precisa atentar quando diante de clientes com seguimento excessivo de regras é que, na própria relação terapêutica, o cliente repetirá o padrão de comportamento que é um problema fora da clínica (Kanter, Tsai & Kohlenberg, 2010). Costuma ser muito reforçador (i.e. o comportamento se torna mais provável no futuro) para o terapeuta emitir uma regra e ver que o cliente de fato, a segue. Afinal, gostamos de supor que nossos conselhos são sempre dignos de serem seguidos. No entanto, com cliente com excesso de regulação verbal, é preciso tomar cuidado para não emitir muitas regras diretivas que, a longo prazo, só aumentam o problema do cliente. Um dos principais objetivos da terapia analítico-comportamental é promover a independência e autonomia do cliente, o terapeuta precisa de cautela para, na ânsia de ajudar, não aprisionar o cliente ainda mais.

Por tanto, diante de excesso de regulação verbal, costuma ser recomendado intervenções que: (a) priorizem a modelagem de repertórios alternativos/ treinamento de habilidades sociais;

(b) consequenciem respostas de seguimento de regras de maneira branda, no sentido de fazer com que o cliente atente às consequências naturais e não somente para as sociais; (c) valorizem repertório de resolução de problemas que recorra a formulação de auto regras com base na análise do cliente do ambiente dele, e não sob controle do que outras pessoas dizem sobre seu ambiente e; (d) introduzam técnicas de mindfulness e de atenção plena (Bays, 2011) para ampliar o controle discriminativo não verbal do cliente e para reduzir o excesso de regulação verbal.

Considerações finais

A partir das observações feitas neste capítulo, espera-se que o terapeuta analítico-comportamental compreendido como o comportamento governado por regras pode ser, ao mesmo tempo, nocivo e útil para o cliente e para o próprio processo psicoterápico. Também se espera que a concepção de comportamento governado por regras contemporânea fornecida pela RFT, tenha alterado a visão de que regras apenas enquanto relatos verbais. O que é dito sobre o mundo não tem importância somente enquanto acesso ao mundo não-verbal do cliente. Qualquer problema clínico que o cliente trouxer, provavelmente estará carregado de significados advindos de descrições sobre o problema que, por sua vez, também é composto de processos verbais (e.g. ruminação na depressão, pensamentos pervasivos no TOC). As próprias autodescrições têm um efeito sobre o comportamento do cliente, podendo ampliar seu sofrimento (Hayes & Wilson, 1993).

O último conceito que gostaria de destacar foi descrito elegantemente por Skinner (1956), se chama *serendipidade*: a arte de achar algo quando se estava procurando por outra. Como já mencionado anteriormente, há problemas quando se há excesso ou déficit de controle verbal sobre o comportamento de um indivíduo. Encontrar o intrincado e complexo equilíbrio entre estes dois polos é a tarefa de todo terapeuta. Isso não significa, necessariamente, em um “meio termo” entre regras e contingências não-verbais. Serendipidade é comportar-se sob controle de regras que te ajudem a olhar para partes críticas de seu ambiente, mas *sempre* estar disposto a abandonar todas as regras, caso se encontre algo mais interessante no caminho.

Esta é uma empreitada intrincada, uma vez que nunca é fácil abandonar regras que adquiriram sua função justamente por funcionar no passado. Regras podem ser uma armadilha, aprisionam pessoas que são vítimas do seu próprio sucesso enquanto formuladores e seguidores.

Sigam as regras deste capítulo, se elas funcionarem.

Referências

- Albuquerque, L. C. & Paracampo, C. C. (2010). Análise do controle por regras. *Psicologia USP*, 21, 253-273.
- Augustson, E. M., & Dougher, M. J. (1997). The transfer of avoidance evoking functions through stimulus equivalence classes. *Journal of Behavior Therapy and Experimental Psychiatry*, 28, 181-191.
- Barnes-Holmes, D. & Barnes-Holmes, Y. (2000). Explaining complex behavior: Two perspectives on the concept of generalized operant classes. *The Psychological Record*, 50, 251-265

- Barnes-Holmes, Y., Barnes-Holmes, D., & Smeets, P. M. (2004). Establishing relational responding in accordance with opposite as generalized operant behavior in young children. *International Journal of Psychology and Psychological Therapy*, 4, 559-586.
- Bays, J.C. (2011). *How to train a wild elephant: And other adventures in mindfulness*. Boston, MA: Shambhala Publications.
- Blakely, E. & Schlinger, H. (1987). Rules: function-altering contingency-specifying stimuli. *The Behavior Analyst*, 10, 183-187.
- Catania, A. C. (1989). Rules as classes of verbal behavior: a reply to Glenn. *The Analysis of Verbal Behavior*, 7, 49-50.
- Dack, C., McHugh, L., & Reed, P. (2009). Generalization of causal efficacy judgments after evaluative learning. *Learning and Behavior*, 37, 336-348.
- de Rose, J. C. D., McIlvane, W. J., Dube, W. V., Galpin, V. C., & Stoddard, L. T. (1988). Emergent simple discrimination established by indirect relation to differential consequences. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 50, 1-20.
- Dimeff, L. A. & Koerner, K. K. (2007). *Dialectical behavioral therapy in clinical practice*. New York, NY: Guilford Press.
- Dittrich, A. (2012). O conceito de liberdade e suas implicações para a clínica. In: Nicodemos Batista Borges; Fernando Albregard Cassas. (Org.). *Clínica analítico-comportamental: Aspectos teóricos e práticos*. Porto Alegre: Artmed, p. 87-94.
- Dougher, M. J., Augustson, E., Markham, M. R., Greenway, D. E., & Wulfert, E. (1994). The transfer of respondent eliciting and extinction functions through stimulus equivalence classes. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 62, 331-351.
- Dymond, S. & Barnes, D. (1995). A transformation of self-discrimination response functions in accordance with the arbitrarily applicable relations of sameness, more-than, and less-than. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 64, 163-184.
- Fidalgo, A. P. (2016). *O controle instrucional segundo analistas do comportamento: convergências, divergências e estado atual do debate*. Tese de doutorado. Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Experimental: Análise do Comportamento. 250 pag. PUC-SP
- Fisher, W. W., Piazza, C. C., & Roane, H. S. (Eds.). (2011). *Handbook of applied behavior analysis*. Guilford Press.
- Foa, E. B., Chrestman, K. R., & Gilboa-Schechtman, E. (2008). *Prolonged Exposure Therapy for Adolescents with PTSD Emotional Processing of Traumatic Experiences, Therapist Guide*. Oxford University Press.
- Foody, M., Barnes-Holmes, Y., Barnes-Holmes, D., & Luciano, C. (2013). An Empirical Investigation of Hierarchical versus Distinction Relations in a Self-based ACT Exercise. *International Journal of Psychology & Psychological Therapy*, 13, 373-388.
- Glenn, S. S. (1987). Rules as environmental events. *The Analysis of Verbal Behavior*, 5, 29-32.

- Guinther, P. M., & Dougher, M. J. (2015). The clinical relevance of stimulus equivalence and relational frame theory in influencing the behavior of verbally competent adults. *Current Opinion in Psychology*, 2, 21-25.
- Hayes, S. C., & Brownstein, A. (1985). *Verbal behavior, equivalence classes, and rules: New definitions, data, and directions*. Paper presented at the annual meeting of the Association for Behavior Analysis, Columbus, OH
- Hayes, S. C., & Ju, W. (1997). The applied implications of rule-governed behavior. In W. O'Donohue (Ed.), *Learning and Behavior Therapy* (pp. 374-391). New York: Allyn & Bacon.
- Hayes, S. C., Barnes-Holmes, D., & Roche, B. (Eds.). (2001). *Relational Frame Theory: A Post-Skinnerian Account of Human Language and Cognition*. Springer US.
- Hayes, S. C., & Gifford, E. V. (1997). The trouble with language: experiential avoidance, rules, and the nature of verbal events. *American Psychological Society*, 8, 170-173.
- Hayes, S. C., & Hayes, L. J. (1989). The verbal action of the listener as a basis for rule governance. In S. C. Hayes (Ed.), *Rule-governed behavior: Cognition, contingencies, and instructional control* (pp. 153-190). Reno, NV: Context Press.
- Hayes, S. C., & Hayes, L. J. (1992). Verbal relations and the evolution of behavior analysis. *American Psychologist*, 47, 1383.
- Hayes, S. C., & Wilson, K. G. (1993). Some applied implications of a contemporary behavior-analytic account of verbal events. *The Behavior Analyst*, 16, 283-301.
- Hayes, S. C., Zettle, R. & Rosenfarb, I. (1989). Rule-following. In S. C. Hayes (Org.), *Rule governed behavior: Cognition, contingencies, and instructional control* (pp.191-220). Reno: Context Press.
- Leonardi, J. L. (2016). *Prática baseada em evidências em psicologia e a eficácia da análise do comportamento clínica*. Tese de Doutorado. Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil.
- Malavazzi, D. M. (2014). *Uma análise histórica do conceito de comportamento governado por regra na obra de B. F. Skinner*. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- Mallot, R. W. (1989). The achievement of evasive goals: control by rules describing contingencies that are not direct acting. Em S. C. Hayes (Org.), *Rule-governed behavior: Cognition, contingencies and instructional control* (pp.269-319). New York: Plenum.
- Michael, J. (1982). Distinguishing between discriminative and motivational functions of stimuli. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 37, 149-155.
- O'Hora, D., Barnes-Holmes, D., & Stewart, I. (2014). Antecedent and consequential control of derived instruction-following. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 102, 66-85.

- O'Hora, D., Pelaez, M., Barnes-Holmes, D., Rae, G., Robinson, K., & Chaudhary, T. (2008). Temporal relations and intelligence: Correlating relational performance with performance on the WAIS-III. *The Psychological Record*, 58, 569-584
- Perez, W. F., Fidalgo, A. P., Kovac, R., & Nico, Y. C. (2015). The transfer of Cfunc contextual control through equivalence relations. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 103, 511-523.
- Perez, W. F., Nico, Y. C., Kovac, R., Fidalgo, A. P., & Leonardi, J. L. (2013). Introdução à Teoria das Molduras Relacionais (Relational Frame Theory): principais conceitos, achados experimentais e possibilidades de aplicação. *Perspectivas em Análise do Comportamento*, 4, 33-51.
- Roche, B., & Barnes, D. (1996). Arbitrarily applicable relational responding and human sexual categorization: A critical test of the derived difference relation. *The Psychological Record*, 46, 451-475.
- Rowa, K., Antony, M. M., & Swinson, R. P. (2007). Exposure and response prevention. In: M. M. Antony, C. Purdon, & L. J. Summerfeldt (Eds.), *Psychological treatment of obsessive-compulsive disorder: Fundamentals and beyond* (pp. 79-109). Washington: American Psychological Association.
- Schlinger, H. D. (1990). A reply to behavior analysts writing about rules and rule-governed behavior. *The Analysis of Verbal Behavior*, 8, 77-82.
- Schlinger, H. D. (1993). Separating discriminative and function-altering effects of verbal stimuli. *The Behavior Analyst*, 16, 9-23.
- Schlinger, H. D. & Blakely, E. (1987). Function-altering effects of contingency specifying stimuli. *The Behavior Analyst*, 10, 41-45.
- Schlinger, H.D., & Blakely E (1994). A descriptive taxonomy of environmental operations and its implications for behavior analysis. *The Behavior Analyst*, 17, 43-57.
- Schlinger, H. D., Blakely, E., Fillhard, J., & Poling, A. (1991). Defining terms in behavior analysis: Reinforcer and discriminative stimulus. *The Analysis of Verbal Behavior*, 9, 153-161
- Sidman, M. (1971). Reading and auditory-visual equivalences. *Journal of Speech, Language, and Hearing Research*, 14, 5-13.
- Sidman, M., & Cresson Jr, Osborne (1973). Reading and crossmodal transfer of stimulus equivalences in severe retardation. *American Journal of Mental Deficiency*, 77, 515-523.
- Sidman, M., & Tailby, W. (1982). Conditional discrimination vs. matching to sample: An expansion of the testing paradigm. *Journal of the Experimental Analysis of Behavior*, 37, 5-22.
- Sidman, M. (1991). Equivalence relations: Where do they come from? In: D. E. Blackman & H. Lejeune (Orgs.), *Behavior Analysis in Theory and Practice: Contributions and Controversies* (pp. 93-114). Hillsdale, NJ: Erlbaum.
- Sidman, M. (1994). *Equivalence relations and behavior: A research story*. Authors Cooperative.

- Skinner, B. F. (1956). A case history in scientific method. *American Psychologist*, 11, 221-233.
- Skinner, B. F. (1969). *Operant Behavior. Contingencies of Reinforcement: a theoretical analysis* (pp.105-132). New York, Estados Unidos da América: Appleton-Century-Crofts. (Trabalho original publicado em 1963).
- Skinner, B. F. (1969). *An Operant Analysis of Problem Solving. Contingencies of Reinforcement: a theoretical analysis* (pp.133-171). New York, Estados Unidos da América: Appleton-Century-Crofts. (Trabalho original publicado em 1966).
- Tarbox, J., Dixon, D. R., Sturmey, P., & Matson, J. L. (Eds.). (2014). *Handbook of early intervention for autism spectrum disorders: Research, policy, and practice*. Springer Science & Business Media.
- Törneke, N., Luciano, C., & Valdivia, S. (2008). Rule-governed behavior and psychological problems. *International Journal of Psychology and Psychological Therapy*, 8, 141-156.
- Ventis, W. L., Higbee, G., & Murdock, S. A. (2001). Using humor in systematic desensitization to reduce fear. *The Journal of General Psychology*, 128, 241-253.
- Vitale, A., Barnes-Holmes, Y., Barnes-Holmes, D., & Campbell, C. (2008). Facilitating responding in accordance with the relational frame of comparison: Systematic empirical analyses. *The Psychological Record*, 58, 365-390.
- Weil, T.M., Hayes, S.C., & Capurro, P. (2011). Establishing a deictic relational repertoire in young children. *The Psychological Record*, 61, 371-390.

Notas

1. Para uma revisão histórico-conceitual aprofundada do tema na obra de Skinner ver Malavazzi (2014). [^1](#)
2. Para uma revisão atual de propostas pós-skinnerianas originais ver Fidalgo (2016). [^2](#)
3. Para uma introdução didática a RFT, em português, ver Perez et al (2013). [^3](#)